

Ofício n.º **030/2022** – SINDSEMP-RN

Natal, 13 de junho de 2022.

A Exm.º. Senhor

**GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA**

Coordenador da Assessoria Jurídica Administrativa

Ministério Público do Rio Grande do Norte

Assunto: Pedido de **RECONSIDERAÇÃO** em parecer emitido em **PGA nº 20.23.0034.0000285/2021-39**, que trata do Requerimento para conversão em pecúnia das verbas de natureza remuneratória de caráter permanente, não pagas quando das conversões já ocorridas em face dos servidores legitimados ao benefício e mais.

Senhor Promotor Coordenador, o SINDSEMP-RN, vem notadamente, por não se conformar com respeitável parecer desta Coordenadoria Jurídica, interpor pedido de **RECONSIDERAÇÃO EM PARECER** em PGA em epígrafe, tendo em vista recente decisão em processo administrativo SIGAJUS nº 04101.025172/2022-89 -TJRN que DEFERIU requerimento do SINDJUSTIÇA que caminhou no mesmo sentido do requerimento anterior deste sindicato ministerial, indo mais além incluindo o abono permanência na base de cálculo utilizada nas conversões das férias e licenças prêmio em pecúnia, quando couber, assim como contando, ainda, os reflexos decorrentes do 13º salário.

Isto posto, anexamos a este pedido cópia de Acórdão em PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGAJUS Nº 04101.025172/2022-89 – Gabinete da Presidência do TJRN e **pedimos a reconsideração do requerimento** do SINDSEMP-RN PGA nº 20.23.0034.0000285/2021-39, assim como **requeremos em tempo** que seja reconhecido também para fins de cálculos nas conversões indenizatórias o abono permanência na base de cálculo utilizada nas conversões das férias e licenças prêmio em pecúnia, quando couber, assim como os reflexos decorrentes do 13º salário.

A resposta pode ser remetida para o e-mail: [sindsemprn@sindsemprn.org.br](mailto:sindsemprn@sindsemprn.org.br) ou entregue pessoalmente em nossa secretaria no endereço indicado no rodapé.

Atenciosamente,

**LUIZ FELIPE PAZ DE ALMEIDA**

Presidente

SINDSEMP-RN